

liativas, prevendo como equipas hospitalares as equipas intra-hospitalares de suporte em cuidados paliativos e que, atualmente, não se encontra assegurada a existência de uma equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos em cada estabelecimento hospitalar integrado no Serviço Nacional de Saúde.

Assim:

Tendo presente a alínea b) do n.º 1 da Base XIV e a Base XVII da Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro, Lei de Bases dos Cuidados Paliativos, e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, nos artigos 5.º e 6.º do Regime Jurídico da Gestão Hospitalar, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9 de novembro, determino:

1. Os estabelecimentos hospitalares, independentemente da sua designação, e as unidades locais de saúde, integrados no Serviço Nacional de Saúde, e classificados nos Grupos I, II, III ou IV-a com valências médicas e cirúrgicas de oncologia médica, devem assegurar a existência de uma equipa intra-hospitalar de suporte em cuidados paliativos (EIHSCP).

2. As EIHSCP integram, no mínimo, profissionais das áreas da medicina, enfermagem e psicologia, todos com formação em cuidados paliativos, e por outros profissionais, nomeadamente para apoio administrativo, sempre que o volume e a complexidade dos cuidados prestados o justifiquem.

3. As EIHSCP e as unidades de internamento de cuidados paliativos nos casos aplicáveis encontram-se integradas nos serviços clínicos dos estabelecimentos hospitalares ou unidades locais de saúde referidas no número 1, constando do respetivo regulamento interno.

4. As unidades de terapêutica da dor, quando existam, devem ser integradas nas EIHSCP.

5. Os profissionais que integram a EIHSCP e o responsável pela coordenação da EIHSCP são designados pelo conselho de administração do hospital e exercem as suas funções preferencialmente em regime de tempo inteiro.

6. Quando, em função das necessidades dos utentes e da dimensão da instituição, não for possível ou adequado que todos os profissionais se encontrem a tempo inteiro, devem ser fixados horários ajustados que garantam o normal funcionamento da EIHSCP, ou seja, no mínimo oito horas de atividade diária da equipa de segunda a sexta-feira, os quais deverão expressamente constar em regulamento interno da instituição.

7. As EIHSCP asseguram a prestação de cuidados paliativos aos utentes indicados pelos competentes serviços hospitalares e devem propor, quando indicado, as transferências necessárias para outras tipologias de resposta paliativa.

8. Os conselhos de administração dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde designam um interlocutor em cada centro de responsabilidade, departamento ou serviço, a quem cabe a articulação com a EIHSCP.

9. O responsável pela coordenação da EIHSCP articula com as equipas coordenadoras locais e com a equipa coordenadora regional.

10. Os estabelecimentos e unidades locais de saúde referidas no número 1 devem designar um médico responsável pelos cuidados paliativos, de entre o responsável pela coordenação da EIHSCP e o diretor da unidade de cuidados paliativos nos casos aplicáveis.

11. Os estabelecimentos e unidades locais de saúde referidas no número 1 devem implementar o determinado no presente despacho, no prazo de um ano a contar da data da sua publicação, assim como, assegurar a formação em cuidados paliativos aos seus profissionais necessária para o cumprimento do presente despacho, e comunicar à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. a constituição das EIHSCP, incluindo o horário dos profissionais que a integram.

12. É revogado o disposto no despacho n.º 7968/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2011, na parte referente às EIHSCP.

13. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

1 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208015106

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de retificação n.º 825/2014

Por ter sido enviado com inexatidões para publicação no *Diário da República* o aviso que procede à abertura dos procedimentos simplificados de seleção a nível regional conducentes ao recrutamento para a categoria de assistente, das áreas hospitalares e saúde pública, da carreira médica, de médicos detentores do grau de especialista, que tenham

concluído o internato médico na 1.ª época de 2014, o vogal do conselho diretivo desta Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., emitiu despacho no sentido de se proceder à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«[...]»

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Estados Unidos da América, 75, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre as 09 horas e as 18 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

[...]

Referência H — Cirurgia Vascular

Presidente: Dr. Duarte Manuel Quelhas Botelho Medeiros, Assistente Graduado de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE;

1.º vogal efetivo: Dr. Gil Cunha Gonçalves Marques, Assistente Graduado de Cirurgia Vascular do Hospital Garcia de Orta, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo: Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes Fernandes, Assistente Graduado de Cirurgia Vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE;

[...]

Referência M — Imunohemoterapia

[...]

2.ª vogal efetiva: Dr.ª Maria Helena Dias Pereira Gonçalves, Assistente de Imunohemoterapia do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE;

[...]

deve ler-se:

«[...]»

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Avenida Estados Unidos da América, 75, 1749-096 Lisboa, no período compreendido entre as 9 e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

[...]

Referência H — Cirurgia vascular

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes Fernandes, assistente graduado sénior de cirurgia vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

1.º vogal efetivo — Dr. Duarte Manuel Quelhas Botelho Medeiros, assistente graduado de cirurgia vascular do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo — Dr. Gil Cunha Gonçalves Marques, assistente graduado de cirurgia vascular do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

[...]

Referência M — Imuno-hemoterapia

[...]

2.ª vogal efetiva — Dr.ª Maria Helena Dias Pereira Gonçalves, assistente de imuno-hemoterapia do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

[...]

As candidaturas entregues na sede desta ARS, nos termos do n.º 10, e na sequência da publicação do aviso de abertura dos procedimentos simplificados em apreço, serão aceites e consideradas para os devidos efeitos, não sendo portanto necessária a sua substituição ou apresentação de nova candidatura, em resultado da presente declaração de retificação.

25 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

208014694